



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
**PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 67, de 04 de março de 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Art. 29-A do Decreto nº 45/2020 acerca de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Edsom Luiz Bagetti**, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 29-A do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29-A. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020, 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:*

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Alcione Fátima Speck	1574
02	Ana Keli de Amaral dos Santos	1506
03	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	1427
04	Débora Massoni	1359
05	Elis Regina Ferreira	1510
06	Marcos Bottega	1578
07	Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	1478
08	Sheila Grasiela Gesser	1501
09	Silvana Naressi Seitz	998
10	Luis de Paula	1260
11	Jaques Gilvani Dalla Libera	1628
12	Robson Tiago Bohrer Teixeira	1612
13	Vanderlei Piva	1428
14	Camila Freddi	1632
15	Alexandro Giongo	1629

**Art. 2º.** Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 63 de 26 de fevereiro de 2.021

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 04 de março de 2.021.

**Edsom Luiz Bagetti**  
Prefeito Municipal